



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.824, DE 16 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 36.362,90 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, para os fins que se especifica:

1

02 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 100.129 FNC SEFIC LC 195 art. 6º	R\$ 31.067,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 95 – C.A. 100.130 FNC SEFIC LC 195 art. 8º	R\$ 2.695,90
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 01 – C.A. 110.000 - Geral	R\$ 2.600,00
SUBTOTAL	R\$ 36.362,90
TOTAL GERAL	R\$ 36.362,90

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto integralmente com recursos provenientes de:

§ 1º o **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PLANO DE APLICAÇÃO	
FNC SEFIC LC 195 arts. 6º e 8º	R\$ 33.762,90
Total Geral	R\$ 33.762,90

§ 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será parcialmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
02.08 – CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2023.0000 – Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídico – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R\$ 2.600,00
Subtotal	R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.600,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 16 de abril de 2024.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BREND CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

